



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2017**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrito no CPF nº 825.056.329-87, e **TWF NET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua João Zanardi, 95 Cxp 266, Bairro Salete, Concórdia/SC, inscrita no CNPJ nº 26.578.190/0001-12, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor **GRÉGORY HENRIQUE EBERTZ**, portador da Carteira de Identidade nº 4.958.107-4 CPF nº 041.844.869-83, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo **Licitatório nº 19/2017, Pregão Presencial nº 12/2017** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

Justificativa: Conforme constatado a necessidade de acesso a internet para execução dos trabalhos normais, as cópias de segurança dos sistemas (backup) são enviadas a um arquivo digital remoto o que demanda bastante fluxo de dados via internet e a velocidade atual não tem comportado de forma satisfatória os processos. Também com a mudança de empresa fornecedora de softwares de informática para contabilidade, compras e licitações, folha de pagamento e outros serão todos via cloud (nuvem) e será necessário maior agilidade no tráfego de dados via internet.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica acrescido no objeto do contrato 33/2017, A alteração da velocidade do link de acesso a internet, mudando para a velocidade mínima de 15Mb x 6Mb upload a prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (**INTERNET**) **via Fibra Óptica**, totalizando um acréscimo passando o valor mensal para R\$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA:

A prazo de vigência deste contrato será de 48 meses a contar do início da prestação do serviços (01/04/2017).

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de mínimo de **12 meses**. Os valores contratados serão corrigidos/reajustados de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o **IGP-M acumulado no período**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor do contrato passa a ser de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:



As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba (SC), em 05 de Fevereiro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal
Município

TWF NET PROVEDOR DE INTERNET
EIRELI ME
Contratado

LIZIANE KLEIN GAERTNER
Testemunha

LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA
Testemunha

ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Fiscal do Contrato